

**ANÚNCIO - BASES DA PRIMEIRA CONVOCATÓRIA  
PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DO  
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO  
INTERREG V A ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020**

## **1. Introdução**

O Regulamento (UE) N° 1299/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, pelo qual se estabelecem as disposições específicas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional no que diz respeito ao objetivo da Cooperação Territorial Europeia, estabelece no artigo 2º que o objetivo da cooperação territorial europeia apoiará a cooperação transfronteiriça entre regiões adjacentes para promover o desenvolvimento regional integrado entre regiões vizinhas fronteiriças. Por sua vez, o artigo 3º do referido Regulamento assinala que as regiões que podem beneficiar do financiamento comunitário são as regiões de nível NUTS 3 da União ao longo das fronteiras terrestres internas.

Por outro lado, o artigo 9º do Regulamento (UE) n° 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece as disposições comuns relativas aos Fundos Estruturais e de Investimento Europeus, indica os objetivos temáticos que darão apoio aos referidos fundos durante o período de programação 2014-2020.

Neste contexto normativo, o Reino de Espanha e a República Portuguesa apresentaram o Programa de Cooperação INTERREG V A Espanha-Portugal (POCTEP), para o período 2014-2020, que foi aprovado pela Comissão Europeia mediante a Decisão C(2015) 893, de 12 de fevereiro de 2015.

O Comité de Acompanhamento do Programa aprovou por consulta escrita, concluída no dia 22 de setembro de 2015, publicar uma convocatória para a apresentação de projetos, estabelecendo que esta terá um caráter conjunto e único para todo o Programa, e definindo como **bases da Primeira Convocatória** o seguinte:

## **2. Objeto**

Esta convocatória para apresentação de projetos tem por objeto promover a participação em ações de cooperação transfronteiriça no âmbito do POCTEP, estabelecendo as condições e as bases para a obtenção de ajudas do FEDER, em regime de concorrência competitiva.

As atuações previstas na presente convocatória estarão submetidas ao disposto na normativa comunitária relativa aos Fundos Estruturais e no Programa aprovado pela Comissão Europeia.

As propostas deverão enquadrar-se numa **única prioridade de investimento** das previstas em cada objetivo temático dos eixos prioritários 1, 2, 3 e 4 do Programa, respondendo assim a cada um dos objetivos específicos e demonstrando o seu contributo para os **resultados** e **indicadores** previstos. Para cada prioridade de investimento, o Programa estabelece uma lista indicativa de tipologia de eventuais projetos, sendo as prioridades de investimento da presente convocatória:

<i>Eixo 1. Crescimento inteligente através da cooperação transfronteiriça para a promoção da inovação</i>	
Objetivo temático	01. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
Prioridade de Investimento	<b>1A.</b> Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolver excelência em matéria de I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu.
	<b>1B.</b> Promoção do investimento das empresas na inovação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e de ensino superior, em especial no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social e em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, apoiando a investigação tecnológica e aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção em tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral.
<i>Eixo 2. Crescimento inclusivo através da cooperação transfronteiriça para a competitividade empresarial</i>	
Objetivo temático	03. Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas
Prioridade de Investimento	<b>3A.</b> Promoção do espírito empresarial, nomeadamente facilitando a exploração económica de ideias novas e incentivando a criação de novas empresas, designadamente através de viveiros de empresas
	<b>3B.</b> Desenvolvimento e a aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização
<i>Eixo 3. Crescimento sustentável através da cooperação transfronteiriça para a prevenção de riscos e melhor gestão de recursos naturais.</i>	
Objetivo temático	05. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento	<b>5B.</b> Promoção de investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes.
Objetivo temático	06. Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos
Prioridade de Investimento	<b>6C.</b> Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural
	<b>6D.</b> Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes
	<b>6E.</b> Medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.

	<b>6F.</b> Promoção de tecnologias inovadoras para melhorar a proteção ambiental e a utilização eficiente dos recursos nos setores dos resíduos, da água e no que respeita aos solos, e para reduzir a poluição atmosférica.
<b>Eixo 4. Melhoria da capacidade institucional e a eficiência da administração pública através da cooperação transfronteiriça</b>	
Objetivo temático	11. Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública
<b>Prioridade de Investimento</b>	11B. Promoção da cooperação jurídica e administrativa e a cooperação entre os cidadãos e as instituições.

Todos os projetos financiados pelo Programa deverão demonstrar uma forte **componente transfronteiriça**, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, **focalizando-se nos resultados**. Isto significa que todos os membros da parceria devem trabalhar juntos no desenvolvimento, avaliação e transferência dos resultados.

### 3. Âmbito de aplicação

- **3.1. Âmbito territorial**

As ajudas contidas na presente convocatória serão de aplicação nas áreas fronteiriças elegíveis assinaladas no Programa, a nível de NUT III:

NUT II	NUT III
Galícia	A Coruña, Lugo, Ourense, Pontevedra
Norte de Portugal	Alto Minho, Cávado, Ave, Área Metropolitana do Porto, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro, Terras de Trás-os-Montes
Castilla y León	León, Salamanca, Zamora, Valladolid, Ávila
Centro de Portugal	Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa Viseu Dão-Lafões, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Médio Tejo, Região de Leiria, Oeste
Extremadura	Cáceres, Badajoz
Alentejo	Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral
Algarve	Algarve
Andalucía	Huelva, Cádiz, Córdoba, Sevilla

O Programa está organizado em cinco **Áreas de Cooperação** de caráter territorial, que se subdividem nas NUT III referidas anteriormente:

- Galícia / Norte de Portugal
- Norte de Portugal / Castilla y León
- Castilla y León / Centro de Portugal
- Centro de Portugal / Extremadura / Alentejo
- Alentejo / Algarve / Andalucía

Além disso, é possível realizar ações de cooperação transfronteiriça de caráter plurirregional. Os projetos cujo território abranja NUT III de diferentes Áreas de Cooperação, serão considerados projetos plurirregionais.

Todos os beneficiários deverão ter a sua **sede** no território do Programa e desenvolver a suas atividades no mesmo. No caso de entidades que tenham a sua sede oficial fora do território do programa, poderão participar sempre que tenham **competências** para atuar no território elegível do Programa.

- **3.2 Âmbito temporal**

A **data de início** da elegibilidade das despesas será **01/01/2014**, sendo assim os projetos não poderão estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data da sua apresentação.

No caso dos beneficiários aos quais sejam aplicáveis as regras de Auxílios de Estado, as ações não deverão ter começado antes da data de apresentação da candidatura.

O **prazo limite máximo de execução** dos projetos será **31/12/2019**.

A programação financeira deverá ser realista, uma vez que, durante o processo de avaliação, será tido especialmente em conta o calendário proposto pelos projetos relativamente aos **compromissos financeiros por anualidades**, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 136 do Regulamento (UE) nº 1303/2013.

#### **4. Dotação financeira**

A ajuda FEDER destinada a esta convocatória atinge o montante máximo de **190.147.285 €**. As quantidades máximas atribuídas a cada eixo prioritário do Programa, são as seguintes:

- **Eixo 1:** Crescimento inteligente através de uma cooperação transfronteiriça para a promoção da inovação: **53.846.298 €**
- **Eixo 2:** Crescimento inclusivo através da cooperação transfronteiriça para a competitividade empresarial: **38.859.757 €**
- **Eixo 3:** Crescimento sustentável através de uma cooperação transfronteiriça para a prevenção de riscos e melhor gestão de recursos naturais: **76.868.051 €**
- **Eixo 4:** Melhor capacidade institucional e eficiência da administração pública através da cooperação transfronteiriça **20.573.179 €**

A percentagem máxima de co-financiamento do FEDER fica estabelecida em **75%** do custo elegível dos projetos. Em todo o caso, o estabelecimento da taxa de co-financiamento efetuar-se-á considerando a **natureza dos beneficiários e as atividades propostas**, de acordo com o estabelecido nos Regulamentos (UE) nº 1407/2013 e nº 651/2014.

Os pagamentos da ajuda FEDER dos projetos aprovados no âmbito desta convocatória, dependerão da disponibilidade financeira da Autoridade de Certificação e das transferências da Comissão Europeia a esta Autoridade.

De igual modo, os pagamentos do saldo final aos projetos, dependerão também do pagamento de saldo final da Comissão Europeia à Autoridade de Certificação.

## 5. Requisitos dos projetos

Os projetos deverão cumprir as orientações do Programa, nomeadamente:

- Contar com, pelo menos, dois beneficiários, um de cada Estado. No caso de participar um único beneficiário, deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma figura jurídica prevista no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa.
- Demonstrar o cumprimento dos critérios de cooperação obrigatórios (desenvolvimento conjunto e aplicação conjunta), assim como pelo menos um terceiro critério (pessoal em comum e financiamento conjunto). As operações selecionadas que cumpram as condições antes indicadas poderão executar-se num único Estado, sempre que tenham sido propostas por entidades pertencentes a ambos Estados.
- Ter caráter transfronteiriço.
- Enquadrar-se numa única das prioridades de investimento do Programa e responder ao objetivo específico da mesma.
- Ter uma clara orientação para resultados
- Contribuir para os indicadores do Programa (ver anexo).
- Ser compatível com as políticas nacionais e comunitárias, em especial em matéria de desenvolvimento sustentável, igualdade de oportunidades e não discriminação e igualdade entre homens e mulheres.
- Contribuir objetivamente para o desenvolvimento das regiões elegíveis definidas no POCTEP de acordo com as RISE3 e outras estratégias e planos de cooperação das mesmas.
- Demonstrar capacidade para a disponibilização das contrapartidas nacionais através da apresentação das correspondentes cartas de compromisso, assim como para a execução das atividades.

Todos os projetos também deverão cumprir os **critérios de avaliação** aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa, através de consulta escrita de 22 de setembro de 2015, assim como respeitar as indicações facilitadas nos *links* de ajuda para completar a candidatura no sistema COOPERA 2020.

Para a **atividade de gestão e coordenação** estabelece-se que o **limite financeiro** do custo total de cada beneficiário é **de 6%**.

As despesas elegíveis para os projetos aprovados estão indicadas nas **Regras de Elegibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento na Reunião de 7 de maio de 2015, disponível na web do Programa.

A ajuda comunitária atribuída a um projeto poderá ser modificada, em função do grau de execução e do cumprimento das condições de concessão, pelo Comité de Gestão do Programa, por proposta da Autoridade de Gestão.

## 6. Beneficiários

O documento do Programa estabelece **para cada prioridade de investimento** uma lista não detalhada dos beneficiários das atuações previstas nas mesmas. Tendo em conta o **conjunto de prioridades de investimento**, a lista indicativa de promotores de projetos que podem participar no programa, é a seguinte:

- a) Administrações públicas de todos os níveis
- b) Entidades locais
- c) Universidades
- d) Centros de educação superior e profissional
- e) Institutos e centros de investigação
- f) Centros tecnológicos
- g) Parques científicos e tecnológicos
- h) Fundações
- i) Associações
- j) Agências de desenvolvimento
- k) Empresas
- l) Agrupamentos de empresas
- m) Câmaras de comércio
- n) Clústeres empresariais
- o) Serviços de Proteção Civil
- p) Parques naturais
- q) Entidades dedicadas à promoção da cooperação transfronteiriça.

Os beneficiários devem contar com as competências e capacidades técnicas para desenvolverem as ações propostas.

As **entidades de natureza privada não concorrencial** que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 1.4 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos, serão considerados equiparáveis a públicos. A taxa de co-financiamento FEDER destas entidades será de um máximo de 75%. Em todo o caso, e tal como se mencionou anteriormente no ponto 4, o estabelecimento da taxa de co-financiamento efetuar-se-á considerando **a natureza do beneficiário e as atividades propostas**, de acordo com o estabelecido nos Regulamentos (UE) N° 1407/2013 e N° 651/2014.

As **entidades privadas que possuam um caráter industrial ou comercial** poderão participar nos projetos como beneficiários, mas **não poderão exercer o papel de Beneficiário Principal**. A taxa de co-financiamento FEDER destas entidades será de um máximo de 75%, caso seja de aplicação o Regulamento (UE) n° 1407/2013 (auxílios *de minimis*) ou de um máximo de 50%, caso se aplique o Regulamento (UE) n° 651/2014.

Todos os projetos devem ser liderados por um **Beneficiário Principal**, o qual será responsável financeira e juridicamente pela globalidade do projeto, assegurando a correta gestão do mesmo perante a Autoridade de Gestão, assim como perante as restantes estruturas de gestão e controlo do Programa.

As entidades previstas no Tratado de Valência ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa e os AECT legalmente constituídos, que tenham entre os seus membros instituições de Espanha e Portugal, podem apresentar candidaturas como beneficiário principal e único, de acordo com o estabelecido no ponto 3 do artigo 12 do Regulamento (UE) nº 1299/2013.

## 7. Apresentação dos pedidos

As candidaturas serão apresentadas de forma eletrónica através do sistema de informação do Programa, **COOPERA 2020**, mediante o acesso a:

<http://www.oficinavirtual.pap.minhap.gob.es/sitios/oficinavirtual/es-ES/CatalogoSistemasInformacion/CTE2020/poptep/Paginas/pc.aspx>

Para o acesso ao sistema COOPERA 2020 será necessário dispor de um certificado de identidade digital:

- ✓ Utilizadores espanhóis: qualquer dos certificados previstos na plataforma *@firma*
- ✓ Utilizadores portugueses: Cartão do Cidadão

A candidatura deverá ser registada pelo **Beneficiário Principal**, e será requerida a **assinatura** do representante máximo da entidade.

As candidaturas serão preenchidas num único idioma dos previstos no Programa (português e espanhol).

## 8. Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas no âmbito desta convocatória será entre **30 de outubro de 2015 e 18 de dezembro de 2015**.

A data limite para o registo de candidaturas na aplicação COOPERA2020 será **14 horas (hora continental espanhola), do dia 18 de dezembro de 2015**.

## 9. Tramitação das candidaturas

Todas as candidaturas apresentadas participarão no processo de seleção em livre concorrência, com o conjunto de candidaturas desta Primeira Convocatória, e serão examinadas pelos correspondentes Comités Territoriais e Comité de Gestão.

As candidaturas apresentadas serão submetidas a uma verificação preliminar do cumprimento dos requisitos formais necessários para a receção e avaliação do projeto tendo em conta as **condições de admissibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento.

Nos casos em que o pedido não reúna os requisitos de admissão exigidos, sempre que se tratem de condições retificáveis, solicitar-se-á aos promotores que, no prazo de **10 dias consecutivos** contados a partir do dia seguinte à receção da notificação



eletrónica, corrijam os dados registados na aplicação COOPERA 2020, com indicação de que, caso não o façam, considerar-se-á que a candidatura não cumpre as condições de admissibilidade e será excluída do processo de avaliação.

A valoração e seleção dos projetos será efetuada pelo Secretariado Conjunto (SC), as Unidades de Coordenação, os Comités de cada Área Territorial e o Comité de Gestão, segundo o procedimento previsto no Programa. As candidaturas serão ponderadas em função do seu grau de cumprimento dos **critérios de avaliação** aprovados pelo Comité de Acompanhamento, dando particular atenção aos resultados do projeto.

Durante o processo de seleção poderá solicitar-se aos beneficiários o envio de informação ou documentação adicional que acredite a sua solvência financeira para fazer face a possíveis irregularidades detetadas por auditorias.

Uma vez finalizado o processo de seleção, a Autoridade de Gestão do Programa **notificará eletronicamente** os Beneficiários Principais das candidaturas apresentadas sobre a decisão do Comité de Gestão.

A adoção e notificação destas resoluções será efetuada, o mais tardar em **outubro de 2016**. Em função do avanço do processo de instrução, o Comité de Gestão poderá tomar uma decisão sobre as candidaturas em distintas fases temporais.

## **10. Informação adicional**

Na página internet do Programa ([www.poctep.eu](http://www.poctep.eu)) encontra-se disponível toda a informação relativa ao mesmo, e toda a documentação necessária para a apresentação das candidaturas, assim como a identificação e dados de contatos do SC e das Autoridades Nacionais e regionais do Programa.

O SC prestará apoio durante a convocatória para a apresentação das candidaturas.

As perguntas técnicas relacionadas com o sistema informático COOPERA 2020 deverão efetuar-se preferentemente, por e-mail através da direção ([coopera2020@poctep.eu](mailto:coopera2020@poctep.eu)).

## **O Comité de Acompanhamento do POCTEP**

ANEXO 1: Lista de indicadores por prioridade de investimento



## ANEXO 1 AO ANÚNCIO BASES DA PRIMEIRA CONVOCATÓRIA INDICADORES POR PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO	INDICADOR DE RESULTADO	INDICADOR(ES) DE REALIZAÇÃO
<i>Eixo 1. Crescimento inteligente através da cooperação transfronteiriça para a promoção da inovação</i>		
Objetivo temático: 01. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação		
<b>PI 1A.</b> Reforço da infraestrutura de investigação e inovação (I&I) e da capacidade de desenvolver excelência em matéria de I&I, e a promoção de centros de competência, nomeadamente os de interesse europeu.	Nº de documentos académicos publicados por atores dos sistemas de ciência e tecnologia	<p><b>Nº de investigadores que trabalham em instalações de infraestruturas de investigação melhoradas</b></p> <p><b>Nº de centros de investigação que participam em projetos de investigação transfronteiriços, transnacionais e transregionais</b></p>
<b>PI 1B.</b> Promoção do investimento das empresas na inovação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e de ensino superior, em especial no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social e em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, apoiando a investigação tecnológica e aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção em tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral	Nº de pedidos de patentes	<p><b>Nº de empresas que cooperam com centros de investigação</b></p> <p><b>Nº de empresas beneficiárias de ajudas para introduzir produtos novos para a empresa</b></p>

<b>Eixo 2. Crescimento inclusivo através da cooperação transfronteiriça para a competitividade empresarial</b>		
<b>Objetivo temático: 03. Melhorar a competitividade das pequenas e médias empresas</b>		
<b>PI 3A.</b> Promoção do espírito empresarial, nomeadamente facilitando a exploração económica de ideias novas e incentivando a criação de novas empresas, designada-mente através de viveiros de empresas	Variação do número de empresas no espaço de cooperação	<b>Nº de empresas que recebem apoio</b> <b>Serviços de desenvolvimento de negócios criados ou apoiados</b>
<b>PI 3B.</b> Desenvolvimento e a aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização	Volumen de exportações	<b>Nº de empresas que recebem apoio</b>
<b>Eixo 3. Crescimento sustentável através da cooperação transfronteiriça para a prevenção de riscos e melhor gestão de recursos naturais.</b>		
<b>Objetivo temático: 05. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos</b>		
<b>PI 5B.</b> Promoção de investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes	Número de incêndios florestais ativos com duração superior a 24 horas	<b>População que beneficia de medidas de prevenção contra as inundações</b> <b>População que beneficia de medidas de prevenção contra os incêndios florestais</b>
<b>Objetivo temático: 06. Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos</b>		
<b>PI 6C.</b> Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural.	Nº de visitantes em unidades hoteleiras no espaço de cooperação	<b>Aumento do número de visitas previstas a lugares pertencentes ao património cultural e natural e atrações subvencionadas</b>
<b>PI 6D.</b> Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes.	Melhoria do estado de conservação dos habitats	<b>Superfície de habitats que beneficiam de ajudas para alcançar um melhor estado de conservação</b>
<b>PI 6E.</b> Medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.	Nº médio de dias/ano em que a concentração atmosférica de ozono (O3) excede os 120 microgramas por metro cúbico ( $\mu\text{g}/\text{m}^3$ ) nas principais cidades da fronteira	<b>Espaços abertos criados ou reabilitados em zonas urbanas</b>
<b>PI 6F.</b> Promoção de tecnologias inovadoras para melhorar a proteção ambiental e a utilização eficiente dos recursos nos setores dos resíduos, da água e no que respeita aos solos, e para reduzir a poluição atmosférica.	Melhoria da gestão dos recursos naturais	<b>Capacidade adicional de reciclagem de resíduos</b> <b>População beneficiada por medidas destinadas a melhorar a gestão da água</b> <b>Nº de instrumentos de gestão transfronteiriça de recursos naturais</b>

*Eixo 4. Melhoria da capacidade institucional e a eficiência da administração pública através da cooperação transfronteiriça*

Objetivo temático: 11. Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública

<p><b>PI 11B.</b> Promoção da cooperação jurídica e administrativa e a cooperação entre os cidadãos e as instituições.</p>	<p>Melhoria das estruturas institucionais para a cooperação em funcionamento</p>	<p>População abrangida por iniciativas transfronteiriças nas áreas de emprego, educação, cultura, desporto e saúde</p> <p>Ferramentas inovadoras criadas para a articulação e desenvolvimento da área de fronteira</p>
--	--	--